

**APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO**

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 023/2017, na modalidade Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis “Quiosques, construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro , na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, conforme a Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017 e relação em anexo constante neste edital de licitação e relacionados no Formulário de Proposta, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.**

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG , acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 023/2017.**

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação enquadram o certame no Art. 22 , Inciso I , Art. 23 , Parágrafo III , da Lei 8.666/93 , combinado com Art. 2º , inciso II (Concorrência) da 8.987/95 , isto é, definem como Modalidade para a Licitação **CONCORRÊNCIA nº 001/2017.** Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria , sendo no entanto necessária a apresentação de todos os documentos e das Certidões exigidas neste certame, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato perfeitamente autorizada pelo art 62, “caput” da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições das Leis 8.987/95 e 8.666/93.



CONCLUSÃO

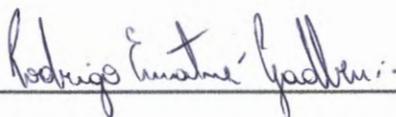
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório do **Processo Licitatório nº 023/2017**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso II , da Alínea (a) Parágrafo 2º do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo é de 30 (Trinta) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento dos envelopes da documentação e das propostas que deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação **Concorrência** , adotado.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista no artigo 21, Inciso III , por se tratar de Licitação na **Modalidade de Concorrência**.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG de 17 de Março de 2017



Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais SENDO : (Quiosque 01) construído e pertencente ao Município de Minduri/MG com 17,85 m², Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon, localizado na Avenida Getúlio Vargas, na Praça 12 de Dezembro, Bairro Centro, neste Município de Minduri/MG. O referido imóvel só poderá ser utilizado para PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/ RESTAURANTE/ LANCHONETE E OUTROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL, o vencedor da licitação no uso do Quiosque deverá exercer e obedecer todas as Normas Vigentes e Legais da Vigilância Sanitária.

O prazo da referida concessão será a partir da assinatura do Contrato e com o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020, conforme avaliação feita pela Comissão de Avaliação do Município de Minduri/MG e Lei 1059/2017.

O valor mínimo da avaliação por mês da concessão é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

No espaço, deverá o vencedor desta licitação fazer constar, obrigatoriamente de: 20 Jogos de Mesas Plástica com quatro cadeiras cada (Novos) e Deverá ainda ser instalado ao lado do Quiosque uma cobertura em Policarbonato com espessura = 10 mm sobre estrutura metálica, pintada na cor branco, totalizando uma área igual a 57,00 m², com apresentação do vencedor da licitação ao Município de Minduri /MG da Nota Fiscal de Aquisição de tais materiais, sendo que a despesa com a aquisição deste materiais serão descontados do valor mensal vencedor a ser pago ao Município de Minduri/MG até a quitação total apresentado na Nota Fiscal, salientando ainda que ao término do prazo Contratual estes materiais pertencerão ao Município de Minduri/MG independentemente da compensação ter sido integral ou não.

Prazo para pagamento do aluguel : Até o último dia útil do mês de referência.

O pagamento será feito mensalmente na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri/MG e neste momento será entregue pelo Tesoureiro da Prefeitura de Minduri/MG o Recibo do pagamento pela concessão remunerada do uso do Imóvel.

Horários de Funcionamento do Quiosque : De segunda a sexta : de 7:00 as 22:00 horas, No sábado e domingo : de 7:00 as 2:00 horas do dia seguinte e nos de feriados e festas municipais : Horário será livre.

O valor pago mensalmente será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços -INPC.





Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2017/2020

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Objeto: Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais SENDO: (Quiosque 02), construído e pertencente ao Município de Minduri/MG, com 20,65 m², Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon, localizado na Avenida Getúlio Vargas, na Praça 12 de Dezembro, Bairro Centro, neste Município de Minduri/MG. O referido imóvel só poderá ser utilizado para PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/ RESTAURANTE/ LANCHONETE E OUTROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL, o vencedor da licitação no uso do Quiosque deverá exercer e obedecer todas as Normas Vigentes e Legais da Vigilância Sanitária.

O prazo da referida concessão será a partir da assinatura do Contrato e com o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020, conforme avaliação feita pela Comissão de Avaliação do Município de Minduri/MG e Lei 1059/2017.

O valor mínimo da avaliação por mês da concessão é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

No espaço, deverá o vencedor desta licitação fazer constar, obrigatoriamente de: 20 Jogos de Mesas Plástica com quatro cadeiras cada (Novos) e Deverá ainda ser instalado ao lado do Quiosque uma cobertura em Policarbonato com espessura = 10 mm sobre estrutura metálica, pintada na cor branco, totalizando uma área igual a 57,00 m², com apresentação do vencedor da licitação ao Município de Minduri /MG da Nota Fiscal de Aquisição de tais materiais, sendo que a despesa com a aquisição deste materiais serão descontados do valor mensal vencedor a ser pago ao Município de Minduri/MG até a quitação total apresentado na Nota Fiscal, salientando ainda que ao término do prazo Contratual estes materiais pertencerão ao Município de Minduri/MG independentemente da compensação ter sido integral ou não.

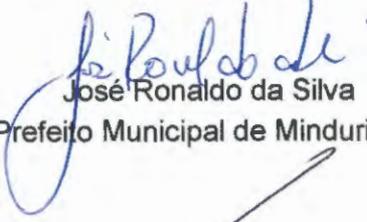
Prazo para pagamento do aluguel : Até o último dia útil do mês de Referência.

O pagamento será feito mensalmente na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri/MG e neste momento será entregue pelo Tesoureiro da Prefeitura o Recibo do pagamento pela concessão remunerada do uso do Imóvel.

Horários de Funcionamento do Quiosque : De segunda a sexta: de 7:00 as 22:00 horas, No sábado e domingo : de 7:00 as 2:00 horas do dia seguinte e nos de feriados e festas municipais : Horário será livre.

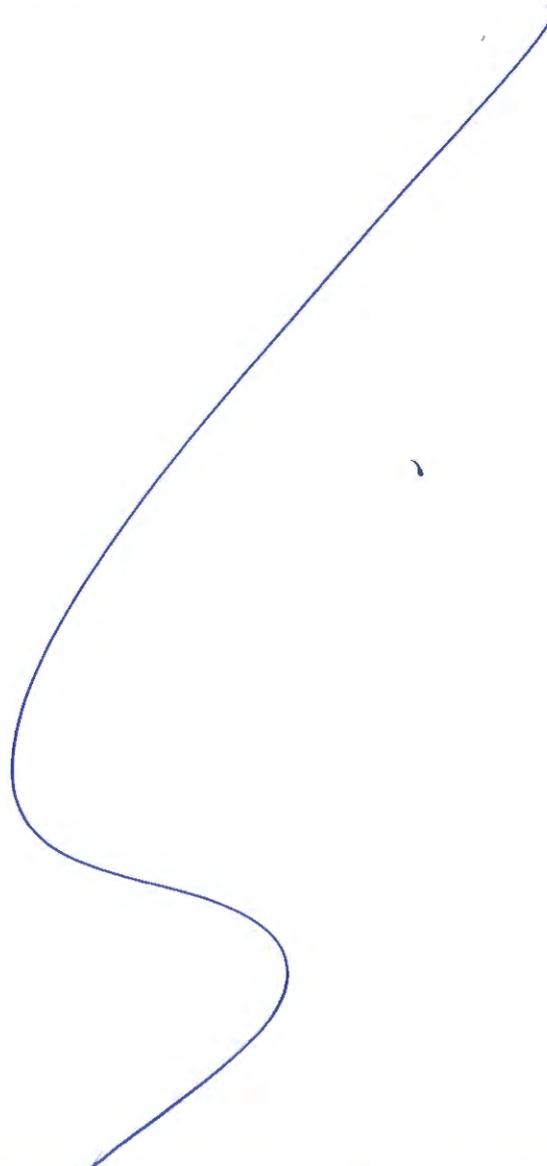
O valor pago mensalmente será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços -INPC.

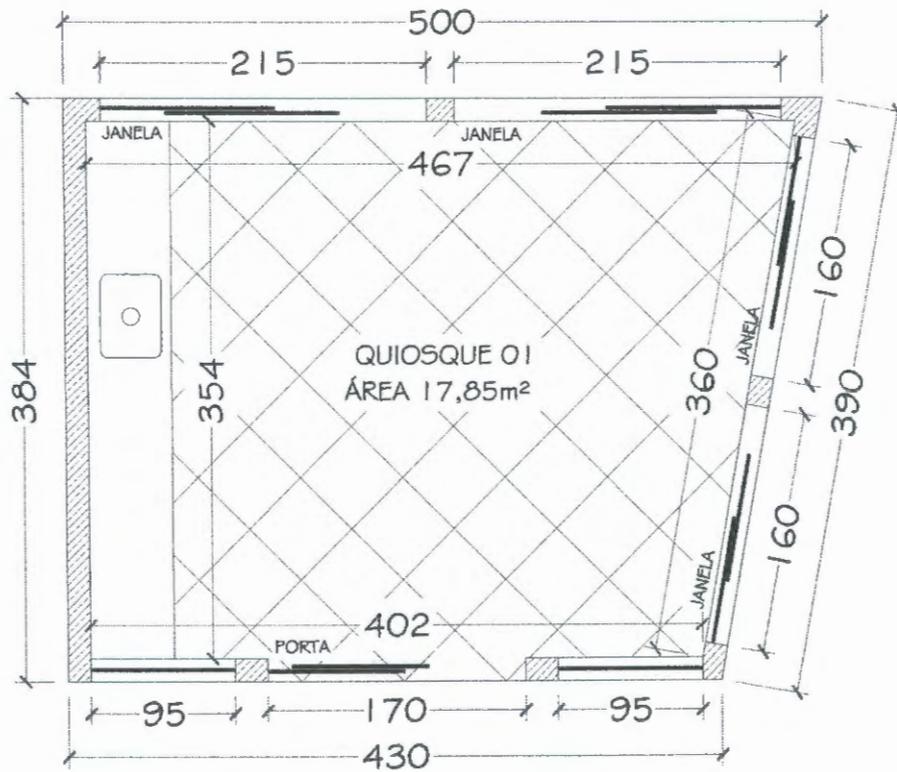
Minduri/MG, 17 de Março de 2017


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri/MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Croqui de Localização dos Quiosques 01 e 02

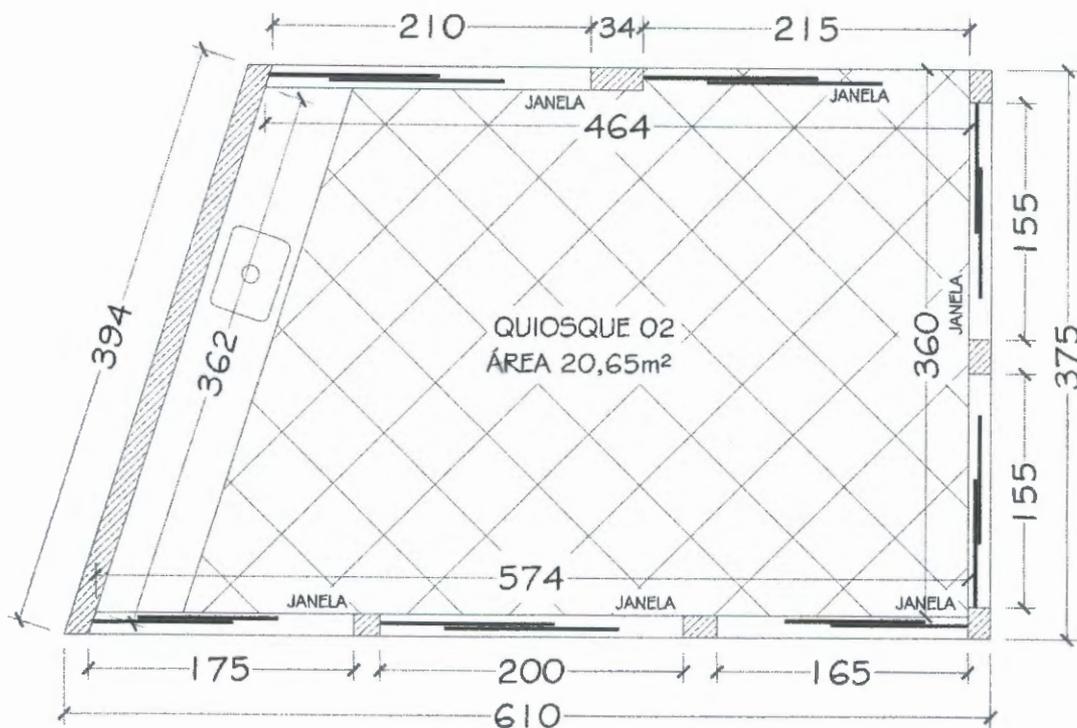




PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

José Ronaldo da Silva
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

ESPECIFICAÇÃO: QUIOSQUE 01				RESP. TÉCNICO: / /
LOCAL: PRAÇA 12 DE DEZEMBRO - MINDURI - MG				<i>M. Pereira</i> Marcos Ailton Pereira ENGENHEIRO CIVIL CREA 1304837/D-MG
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA				
FOLHA: UNICA	ESCALA: 1:50	DATA: JANEIRO 2017	ÁREA: 17,85m ²	



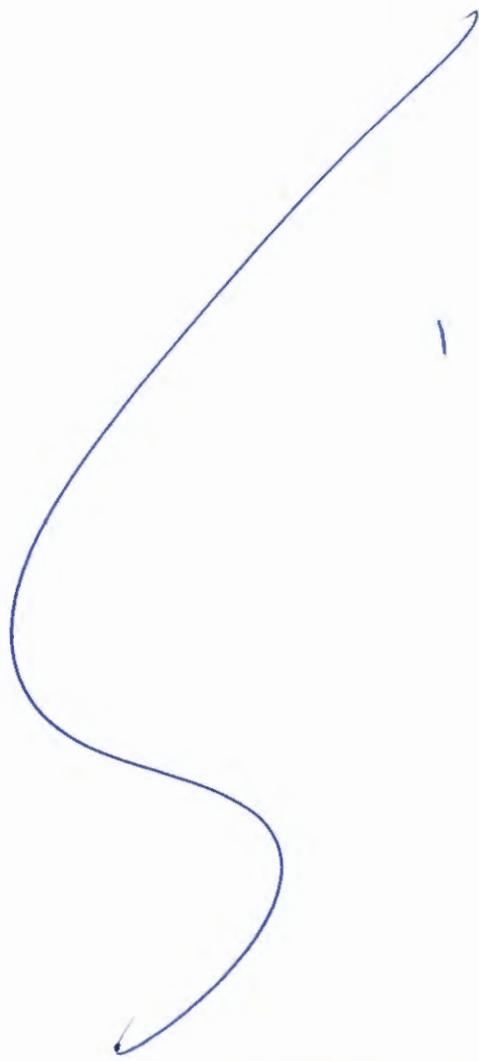
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

José Ronaldo da Silva
José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190

ESPECIFICAÇÃO:			QUIOSQUE 02		RESP. TÉCNICO:	/ /
LOCAL:			PRAÇA 12 DE DEZEMBRO - MINDURI - MG			
CONTEÚDO:			PLANTA BAIXA			
FOLHA:	ESCALA:	DATA:	ÁREA:			
UNICA	1:50	JANEIRO 2017	20,65m²	Marcos Ailton Pereira ENGENHEIRO CIVIL CREA 130483/D-MG		

Fotos Quiosques 01 e 02



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

QUIOSQUE 01

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: PRAÇA 12 DE DEZEMBRO – MINDURI MG
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 17 de janeiro de 2017.
- 3) Observações: Vista frontal


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

17/01/17
Data

José Ronaldo Da Silva
Assinatura do responsável



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

QUIOSQUE 02

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: PRAÇA 12 DE DEZEMBRO – MINDURI MG
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 17 de janeiro de 2017.
- 3) Observações: Vista frontal


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

17/01/17
Data

José Ronaldo Da Silva
Assinatura do responsável



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

QUIOSQUES

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 1) Localização: PRAÇA 12 DE DEZEMBRO – MINDURI MG
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 17 de janeiro de 2017.
- 3) Observações: Vista geral dos dois Quiosques (Lateral direita)

José Ronaldo da Silva
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

17/01/17
Data

José Ronaldo Da Silva
Assinatura do responsável

S

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

QUIOSQUES

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

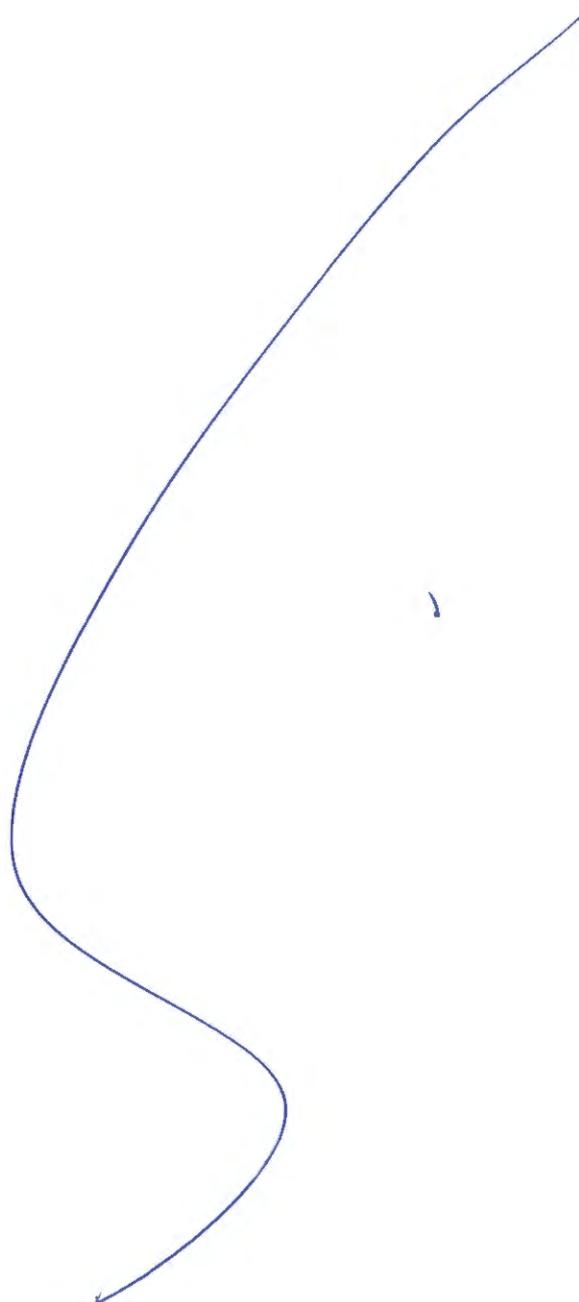
- 1) Localização: PRAÇA 12 DE DEZEMBRO – MINDURI MG
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 17 de janeiro de 2017.
- 3) Observações: Vista geral dos dois Quiosques (Lateral esquerda)

José Ronaldo da Silva
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

17/01/17
Data

José Ronaldo Da Silva
Assinatura do responsável

Relatório de Avaliação do valor dos Imóveis Quiósques 01 e 02



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO: Praça 12 de Dezembro
Centro, Minduri, MG

PROPRIETÁRIO: Município de Minduri MG

CARACTERÍSTICAS QUIOSQUE 01: Construção comercial, (quiosque), com 17,85 m², de frente para a praça, este imóvel se localiza a esquerda.

CARACTERÍSTICAS QUIOSQUE 02: Construção comercial, (quiosque), com 20,65 m², de frente para a praça, este imóvel se localiza a direita.

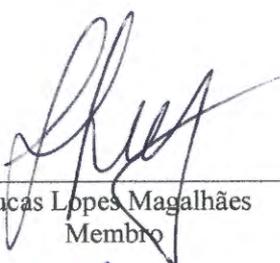
A região é nobre e totalmente urbanizada, sendo servida de água, energia elétrica, rede de esgotos municipal, recolhimento de lixo urbano e calçamento em asfalto.

CONSIDERAÇÕES GERAIS: A construção é sólida, construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira, aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon.
Os imóveis se encontram em perfeitas condições (novo).

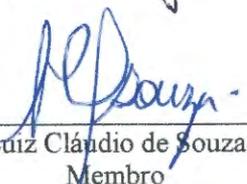
DO PREÇO: Conforme o mercado local, o valor para a Concessão Remunerada do imóvel se situa em:

RS 500,00 reais mensais (valor mínimo).

Minduri, 17 de janeiro de 2017.



Lucas Lopes Magalhães
Membro



Luiz Cláudio de Souza
Membro

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO: Praça 12 de Dezembro
Centro, Minduri, MG

PROPRIETÁRIO: Município de Minduri MG

CARACTERÍSTICAS QUIOSQUE 01: Construção comercial, (quiosque), com 17,85 m², de frente para a praça, este imóvel se localiza a esquerda.

CARACTERÍSTICAS QUIOSQUE 02: Construção comercial, (quiosque), com 20,65 m², de frente para a praça, este imóvel se localiza a direita.

A região é nobre e totalmente urbanizada, sendo servida de água, energia elétrica, rede de esgotos municipal, recolhimento de lixo urbano e calçamento em asfalto.

CONSIDERAÇÕES GERAIS: A construção é sólida, construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon. Os imóveis se encontram em perfeitas condições (novo).

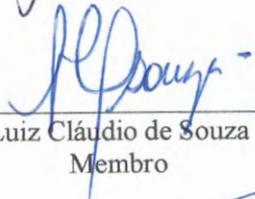
DO PREÇO: Conforme o mercado local, o valor para a Concessão Remunerada do imóvel se situa em:

RS 500,00 reais mensais (valor mínimo).

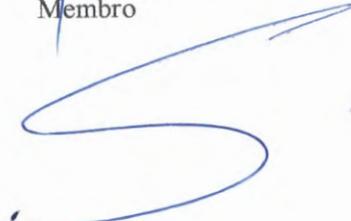
Minduri, 17 de janeiro de 2017.



Lucas Lopes Magalhães
Membro



Luiz Cláudio de Souza
Membro



MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu _____(nome completo), _____(nome da pessoa jurídica/física), representante legal da empresa interessada em participar da **Concorrência nº 001/2017**, cujo o Objeto é a **Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar, Restaurante, Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis "Quiosques,construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, Quiosque 1 e Quiosque 2 e conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017 da Prefeitura Municipal de Minduri/MG**, declaro, sob as penas da Lei, não possuir, em meu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V,artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.

(data e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2017.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 17.954.041/0001-10, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato próprio do Executivo Municipal através da Portaria nº 656/2017 datada de 02 de Janeiro de 2017, torna público a abertura de concorrência para concessão remunerada de uso de imóveis de 02 (dois) "Quiosques 01 e 02", construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG de acordo com a Lei Federal de nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações pelas Leis número 8.883/94 e número 9.648/98, Lei 8.987/95 e pelas demais condições fixadas neste edital.

A Concorrência será realizada em sessão pública através da apresentação e abertura dos ENVELOPES LACRADOS da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, no dia **17 de Abril de 2017, às 14:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Minduri/MG (Sala de Reuniões), localizado na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais.

DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Concessão Remunerada de Uso de de Imóveis para fins Comerciais do Quiosque 01 com 17,85 m2, Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon, localizado na Avenida Getúlio Vargas, na Praça 12 de Dezembro, Bairro Centro, neste Município de Minduri/MG.

Concessão Remunerada de Uso de de Imóveis para fins Comerciais do Quiosque 02 com 20,65 m2, Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon, localizado na Avenida Getúlio Vargas, na Praça 12 de Dezembro, Bairro Centro, neste Município de Minduri/MG

O vencedor obrigatoriamente deverá proceder, no imóvel, as seguintes benfeitorias e com a aquisição de:

- 1- 20 Jogos de Mesas Plástica com quatro cadeiras cada (Novos) para o Quiosque 01 e 02.**
- 2- Deverá ainda ser instalado ao lado do Quiosque 01 e 02 uma cobertura em Policarbonato com espessura = 10 mm sobre estrutura metálica, pintada na cor branco, totalizando uma área igual a 57,00 m2**



As despesas com a aquisição deste materiais acima citados serão descontados do valor mensal vencedor a ser pago ao Município de Minduri/MG até a quitação total apresentado na Nota Fiscal , salientando ainda que ao término do prazo Contratual estes materiais pertencerão ao Município de Minduri/MG independentemente da compensação ter sido integral ou não.

DO PRAZO DA CONCESSÃO:

O prazo de vigência do Contrato de Concessão remunerada destes imóveis será de a partir da data da Assinatura do Contrato de Concessão e com o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

DO LANCE MÍNIMO:

O valor mínimo mensal para a Concessão Remunerada do Quiosque 01 será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.

O valor mínimo mensal para a Concessão Remunerada do Quiosque 02 será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.

O Lance (Proposta) deverá ser apresentado em ENVELOPE LACRADO E RUBLICADO, separado , contendo os seguintes dizeres:

A Documentação deverá ser apresentado em ENVELOPE LACRADO E RUBLICADO, separado , contendo os seguintes dizeres:

Para:

Prefeitura Municipal de Minduri/MG.

Comissão de Licitação de Minduri/MG.

Processo de Licitação de nº 023/2017.

Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis.

Data e Hora da Abertura das Propostas : 14:00 horas do dia 17/04/2017

Colocar remetente no Envelope (nome e endereço completo do interessado), devendo ainda constar na parte traseira rubrica do licitante.

DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser por escrito, digitada ou manual, contendo o número desta licitação e o valor MENSAL oferecido pelo interessado, em envelope lacrado e rubricado conforme exigências deste edital.

DA INSCRIÇÃO NO CERTAME

O interessado em participar do certame deverá manifestar seu interesse até o dia da abertura dos envelopes de documentação e de propostas ,ou sêja , até o dia **17 de Abril de 2017** , no local e hora marcada , na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG junto a Comissão de Licitação de Minduri/MG , cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

Esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários poderá ser efetuado previamente através do telefone (035) 3326 1219 , ou através do email, no endereço eletrônico: licitacaominduri@gmail.com através da Comissão de Licitação do Município de Minduri/MG .



Para participação no certame , o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- Cópia do CPF
- Cópia da Cédula de Identidade
- Comprovante de residência

PESSOA JURÍDICA:

- Contrato Social e alterações
- Inscrição estadual
- CND do FGTS
- CND do INSS
- CND Federal
- CND Estadual
- CND Municipal
- CND de emprego de menores
- CPF e Identidade dos empresários.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Inscrição na Junta Comercial do Estado

A apresentação da documentação acima poderá ser apresentada em original, ou cópia autenticada em cartório ou autenticada pela Comissão de Licitação do Município de Minduri/MG mediante apresentação da documentação original , todos deverão estar em pleno prazo de validade.

O proponente participante e vencedor deste certame deverá providenciar toda documentação necessária para o perfeito funcionamento do local (Quiosques 01 e 02) , dentro das normas e formas legais Municipais , Estaduais e Federais , no prazo de até 02 (dois) dias após a abertura das propostas para a Homologação e a assinatura do Contrato de Concessão e deverá também o Concessionário vencedor da licitação no funcionamento dos Quiosques obedecer todas as Normas Vigentes , Legais e exigidas pela Vigilância Sanitária.

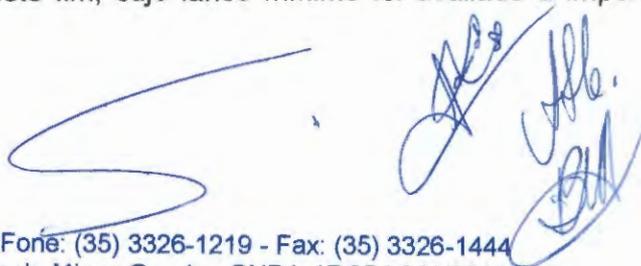
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta Concorrência , todos os interessados, pessoas jurídicas ou físicas. As pessoas físicas interessadas deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, tomando como base a data do concorrência (exceto servidor público municipal pertencente ao quadro de servidores do Município de Minduri/MG).

Ter-se inscrito e apresentado a documentação solicitada neste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Concessão dar-se-á aquele que oferecer a **MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO**, tomando como base o valor inicial avaliado pela Comissão de avaliação designada para este fim, cujo lance mínimo foi avaliado a importância de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal.**





Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2017/2020

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Os lances serão irrevogáveis, não podendo o interessado recusar ou pleitear sua redução.

Serão desclassificados os proponentes que cotarem preços abaixo do lance mínimo estipulado.

O Município não concederá o bem por valor inferior ao da avaliação mínima.

Em caso de empate, a decisão será por sorteio, devendo ser aplicado, no que couber, o disposto na Lei 8.666/93 no seu Art. 45 , parágrafo 2º , levando em consideração a Lei Complementar nº 123/06.

DAS CONDIÇÕES, FORMA DE CONCESSÃO , PAGAMENTO E REAJUSTES

Constam da minuta do contrato de concessão em anexo.

DA CONCESSÃO:

Serão requisitos básicos para assinatura do instrumento de Concessão a apresentação de toda documentação necessária para abertura e funcionamento daquele ponto comercial ao exercício do comércio, no prazo de até 02 (dois) dias após a abertura das propostas para a Adjudicação e a assinatura do Contrato de concessão, só podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito do interessado, devidamente acatada pelo Município de Minduri/MG e deverá também o Concessionário vencedor da licitação no funcionamento dos Quiosques obedecer todas as Normas Vigentes , Legais e exigidas pela Vigilância Sanitária.

A inobservância do prazo acima estipulado acarretará no pagamento de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato de concessão , como a desclassificação do licitante, convocando-se os demais de acordo com a classificação do certame.

DA ENTREGA E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O Município Concedente entregará o imóvel no ato da assinatura do contrato de concessão , posterior fornecimento da emissão de Alvará de funcionamento, em perfeito estado, com luz, água, pintura etc, devendo o mesmo ser entregue quando do término do contrato da mesma forma recebido, inclusive pintado e sem nenhum ônus pendente, sob pena do pagamento de multa 10% (dez por cento) sobre o valor total da concessão além de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas e uma vez Adjudicado e Homologado pelo Chefe do Executivo, convocar-se-á o 1º classificado para as providências cabíveis, sob pena de desistência, serem convocados os demais de acordo com a lista classificatória.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

É de inteira responsabilidade do licitante vencedor as despesas com a regularização daquele ponto comercial.

Fica reservado ao Município de Minduri/MG o direito de rescindir a qualquer momento o referido contrato de concessão , caso exista fatos que justifiquem aquela determinação.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação de Minduri/MG , com base na legislação vigente e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2017/2020

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Os recursos administrativos serão de acordo com o disposto no Artigo 109 e seguintes da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação de Minduri/MG para seu devido processamento.

O Município reserva-se o direito de revogar e ou anular a presente concorrência de concessão nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização a quem quer que seja.

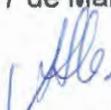
Eventuais despesas decorrentes desta concorrência de concessão serão de responsabilidade dos licitantes.

Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato de concessão no prazo previsto neste edital, sem que tenha solicitado prorrogação do mesmo mediante justificativa, pôr escrito, e acatada pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar pôr revogar a licitação, nos termos do Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei Federal de nº8.666/93.

As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas pôr escrito até o dia marcado para a abertura dos envelopes de documentação e das propostas e com antecedência do encerramento do prazo/hora para possíveis esclarecimentos que se fizerem necessárias junto à Comissão de Licitação de Minduri , através do Fone 035 3326 1219, ou pelo email, no endereço eletrônico licitacaominduri@gmail.com ou no prédio da prefeitura municipal de Minduri/MG , no horário de 8:00 as 13:00 hs.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzilia/MG , para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação de **Concorrência 001/2017**.

Minduri, 17 de Março de 2017.


Amarildo Silva Guimarães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG


Janne de Oliveira Silva
Membro


José Edson Botelho
Membro

Formulário de Proposta

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINDURI/ MG

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 De Concessão Remunerada de Uso de IMÓVEIS PARA FINS COMERCIAIS DE (02 QUIOSQUES 01 e 02).

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO: MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

DATA/HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SERÁ AS 14:00 HORAS DO DIA 17/04/2017 , NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG , sita a Rua Penha , nº 99 , Bairro Vila Vassalo.

OBJETO: Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis "Quiosques,construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, mediante contrato de concessão para operação,administração,manutenção,conservação,exploração econômica e comercial, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017,conforme previsões deste Edital.

Propomos valor, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos pelo Edital, o objeto da CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 acima mencionado e de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência parte integrante deste edital de licitação pelo seguinte valor:

Item	Descrição Conforme Consta no Termo de Referência	Valor Proposto Por Mês
01	<u>Concessão Remunerada de Uso do Quiosque 01 com 17,85 m2. Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon , localizado na Avenida Getúlio Vargas , na Praça 12 de Dezembro , Bairro Centro , neste Município de Minduri/MG.</u>	R\$
02	<u>Concessão Remunerada de Uso do Quiosque 02 com 20,65 m2, Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon ,localizado na Avenida Getúlio Vargas , na Praça 12 de Dezembro , Bairro Centro , neste Município de Minduri/MG.</u>	R\$

Declaro ainda, para todos os fins, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, relativas a licitação supra, bem como a todas as disposições legais.

Local e Data da Proposta _____ / _____ / _____

Proponente: _____

Endereço: Rua/Av _____ nº _____

Cidade: _____ / _____

C.N.P.J./ C.P.F.: _____

Assinatura do Proponente

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri-MG o edital de Concorrência nº 001/2017 , referente ao Processo Licitatório nº 023/2017.

Razão Social da Empresa: _____

Endereço: _____ nº _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E Mail: _____

Cep: _____ Tel: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2017/2020

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PORTARIA Nº 656/2017



"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG".

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, estado de Minas Gerais para o e de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 1º. – Amarildo Silva Guimarães – Presidente
- 2º. – Tiago de Oliveira dos Reis – Membro
- 3º. – Janne de Oliveira Silva - Membro

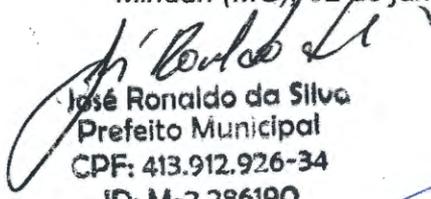
SUPLENTES:

- 1º. – José Edson Botelho
- 2º. – Luiz Claudio de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 02 de janeiro de 2017


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CONFERE COM O ORIGINAL




Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2017/2020

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 661/2017

“ NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, TERRENOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI”.

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

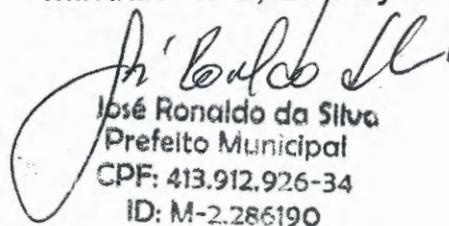
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a residência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do município de Minduri.

- 1º. – **MARCOS AILTON PEREIRA – Presidente**
- 2º. – **LUCAS LOPES MAGALHÃES – Membro**
- 3º. – **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA - Membro**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri –MG, 03 de janeiro de 2017.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


CONFERE COM O ORIGINAL




Projeto de Lei nº 005/2017

"Autoriza a Concessão Remunerada de Uso de Prédios Públicos e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão Remunerada de Uso dos seguintes quiosques, de propriedade do Município de Minduri:

I - Quiosque 01 – com 17,85 m², Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon, localizado na Avenida Getúlio Vargas, na Praça 12 de Dezembro, Bairro Centro, neste Município de Minduri/MG.

II - Quiosque 02 – com 20,65 m², Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon, localizado na Avenida Getúlio Vargas, na Praça 12 de Dezembro, Bairro Centro, neste Município de Minduri/MG.

Parágrafo único. As áreas, objeto da presente lei, destina-se à exploração comercial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



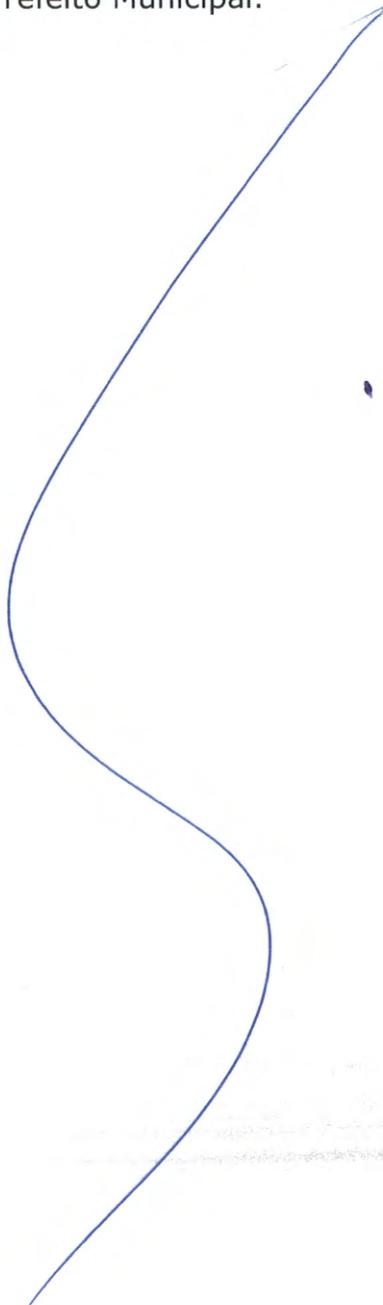
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 19 de janeiro de 2017.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2286190



JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal.





JUSTIFICATIVA

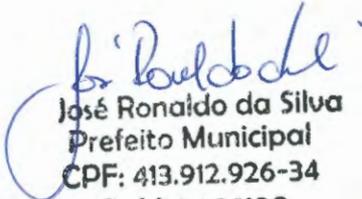
Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para o Município proceder à Concessão Remunerada de Uso de imóveis de sua propriedade, exclusivamente para fins comerciais.

Os imóveis objeto do presente projeto de lei são dois quiosques localizados na Praça 12 de Dezembro, em Minduri, de propriedade do Município e que se encontram ociosos.

A concessão de tais quiosques tem o objetivo de fomentar a atividade comercial no Município e serão concedidos através de competente procedimento licitatório, que prevê valor mínimo de aluguel e benfeitorias a serem feitas por quem for o vencedor do certame, tudo conforme laudo de avaliação e Termo de Referência que seguem anexo.

Ressalto a importância que o comércio tem em nossa cidade, sendo que seu fomento é essencial para nosso desenvolvimento e devido à época que nos encontramos a urgência na apreciação do projeto é imprescindível.

Sendo assim, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190





Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2017/2020

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Lei nº 1059/2017

"Autoriza a Concessão Remunerada de Uso de Prédios Públicos e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão Remunerada de Uso dos seguintes quiosques, de propriedade do Município de Minduri:

I - Quiosque 01 - com 17,85 m², Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon, localizado na Avenida Getúlio Vargas, na Praça 12 de Dezembro, Bairro Centro, neste Município de Minduri/MG.

II - Quiosque 02 - com 20,65 m², Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon, localizado na Avenida Getúlio Vargas, na Praça 12 de Dezembro, Bairro Centro, neste Município de Minduri/MG.

Parágrafo único. As áreas, objeto da presente lei, destinam-se à exploração comercial.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - C.N.P.J. 17.954.041/0001-10

CONFERE COM
O ORIGINAL



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2017/2020

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Art. 2º. As concessões de uso de que trata esta lei serão outorgadas mediante processo licitatório, na modalidade adequada, e serão formalizadas mediante contrato administrativo.

Parágrafo único. Os contratos de concessão de uso terão vigência até 31 de dezembro de 2020; após esta data, poderá o Município manter o regime de concessão de uso dos bens, mas mediante nova licitação.

Art. 3º. As condições de outorga e exercício das concessões são aquelas discriminadas no Termo de Referência que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O concessionário será responsável pela conservação do imóvel concedido e dos bens a ele incorporados, assim como pela reparação dos danos que o mesmo vier a sofrer.

Art. 4º. É vedado ao concessionário transferir a concessão a terceiros, ou locar o imóvel concedido, sem autorização expressa do Município, a qual será condicionada à comprovação, pelo concessionário ou locatário, das mesmas condições e requisitos aplicados ao concessionário por ocasião da licitação e contratação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 15 de março de 2017.

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

CONFERE COM
O ORIGINAL



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri-MG o edital de Concorrência nº 001/2017 , referente ao Processo Licitatório nº 023/2017.

Razão Social da Empresa: ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES - MEI

Endereço: AVENIDA BRASIL nº 281

CNPJ: 25.039.803/0001-80

Cidade: MINDURI Estado: MG

E Mail: andrea.ferreiraalves@hotmail.com

Cep: 37447-000 Tel: (35)99832-0825

Minduri , 05 de abril de 2017.

André Aparecida Ferreira Alves
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Prefeitura Minduri
Fis. 034
WSK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.039.803/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2016	
NOME EMPRESARIAL ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES 25993975881					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRCUITO EVENTOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 281	COMPLEMENTO		
CEP 37.447-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VASSALO		MUNICÍPIO MINDURI		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO andrea.ferreiraalves@hotmail.com			TELEFONE (35) 9832-0825		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2017** às **18:30:15** (data e hora de Brasília).

CONFERE COM ORIGINAL
Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25039803/0001-80
Razão Social: ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES 25993975881
Nome Fantasia: CIRCUITO EVENTOS
Endereço: AV BRASIL 281 ** / VILA VASSALO / MINDURI / MG / 37447-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2017 a 12/05/2017

Certificação Número: 2017041311083032995776

Informação obtida em 13/04/2017, às 11:08:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signatures and stamps]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES 25993975881

Nome do Empresário

ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES

Nome Fantasia

CIRCUITO EVENTOS

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

291283615

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

259.939.758-81

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/06/2016

Números de Registro

CNPJ

25.039.803/0001-80

NIRE

31-8-0847082-1

Endereço Comercial

CEP

37447-000

Logradouro

AVENIDA BRASIL

Número

281

Bairro

VILA VASSALO

Município UF

MINDURI MG

Atividades

Data de Início de Atividades

20/06/2016

Código da Atividade Principal

47.12-1/00

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Código da Atividade Secundária

1 56.12-1/00

Serviços ambulantes de alimentação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME96522952

Número do Identificador: 00025993975881

Data de Emissão:

11/04/2017



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002780969.00-00 CPF/CNPJ: 25.039.803/0001-80
NOME/NOME EMPRESARIAL: ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES 25993975881
NOME FANTASIA: CIRCUITO EVENTOS
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 20/06/2016 MEI: sim
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 20/06/2016

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37447000 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: MINDURI
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: VILA VASSALO
LOGRADOURO: BRASIL
NUMERO: 281
COMPLEMENTO:
COMPLEMENTO DO CEP:

EMITIDO EM

11/04/2017 17:58:03

CONFERE COM ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES 25993975881**
CNPJ: **25.039.803/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:20:34 do dia 11/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2017.
Código de controle da certidão: **25D4.18F5.6A32.CDA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Eu Andréa Aparecida Ferreira Alves, Andréa Aparecida Ferreira Alves-MEI, representante legal da empresa interessada em participar da **Concorrência nº001/2017**, cujo o Objeto é a **Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração Bar, Restaurante, Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis “Quiosques, construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, Quiosque 1 e Quiosque 2 e conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017 da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, declaro, sob penas da Lei, não possuir, em meu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V, artigo 27 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamento pelo Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.**

Andréa Aparecida Ferreira Alves
Andréa Aparecida Ferreira Alves – MEI
Minduri, 12 de abril de 2017.

25.039.803/0001-80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES 25993975881

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.039.803/0001-80

Certidão nº: 127350480/2017

Expedição: 11/04/2017, às 18:19:55

Validade: 07/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES 25993975881 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.039.803/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Municipal de
Fis 042
WSK

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/04/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/07/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES 25993975881

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002780969.00-00

CNPJ/CPF: 25.039.803/0001-80

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BRASIL

NÚMERO: 281

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA VASSALO

CEP: 37447000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MINDURI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000203422020

**CONFERE COM
O ORIGINAL**
[Handwritten signatures and initials]

[Large handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

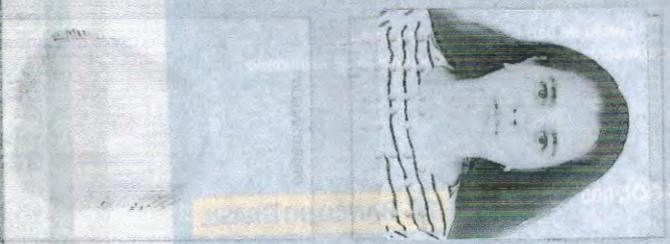
Número de Inscrição
259.939.758-81

Nome
ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES

Nascimento 11/10/1977



REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL 3000-2



ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES

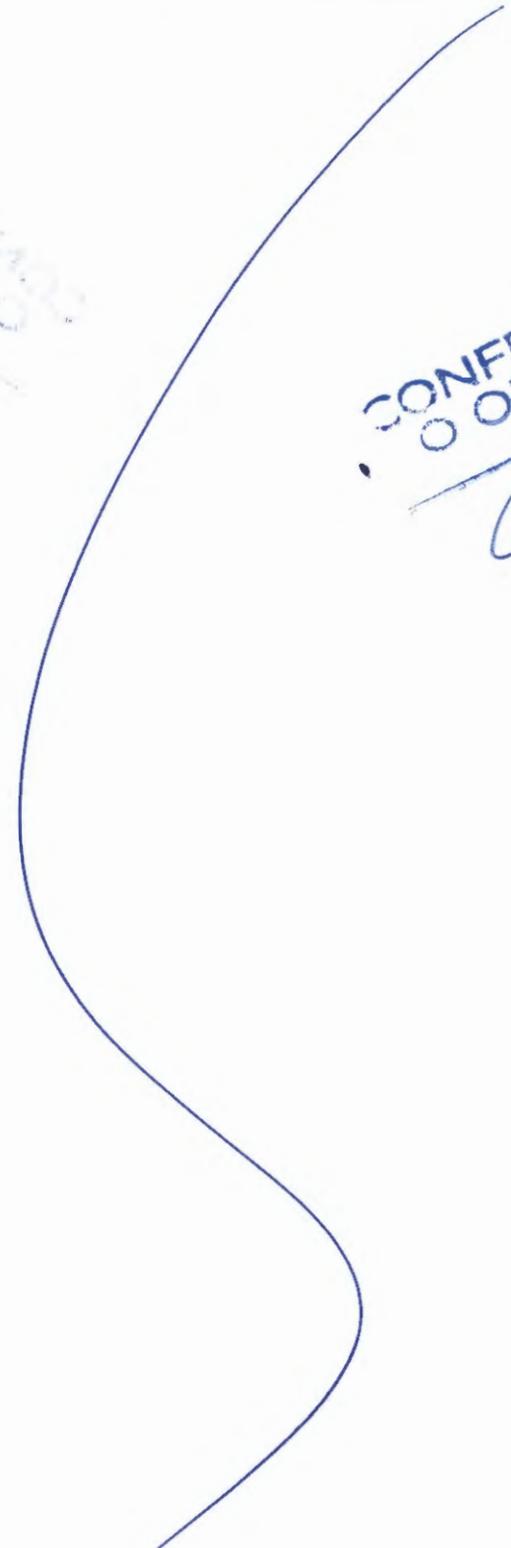
ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOD. 27 - 01/2000
LAVADUBIO 0

Prefeitura Municipal de Miranda
Fis 043
WSR

CONFERE COM
O ORIGINAL



Formulário de Proposta

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINDURI/ MG
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 De Concessão Remunerada de Uso de IMÓVEIS PARA FINS COMERCIAIS DE (02 QUIOSQUES 01 e 02).
JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO: MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.
DATA/HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SERÁ AS 14:00 HORAS DO DIA 17/04/2017 , NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG , sita a Rua Penha , nº 99 , Bairro Vila Vassalo.

OBJETO: Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis "Quiosques,construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, mediante contrato de concessão para operação,administração,manutenção,conservação,exploração econômica e comercial, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017,conforme previsões deste Edital.

Propomos valor, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos pelo Edital, o objeto da CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 acima mencionado e de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência parte integrante deste edital de licitação pelo seguinte valor:

Item	Descrição Conforme Consta no Termo de Referência	Valor Proposto Por Mês
01	<u>Concessão Remunerada de Uso do Quiosque 01 com 17,85 m2, Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon , localizado na Avenida Getúlio Vargas , na Praça 12 de Dezembro , Bairro Centro , neste Município de Minduri/MG.</u>	R\$
02	<u>Concessão Remunerada de Uso do Quiosque 02 com 20,65 m2, Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon , localizado na Avenida Getúlio Vargas , na Praça 12 de Dezembro , Bairro Centro , neste Município de Minduri/MG.</u>	R\$ 505,00

Declara ainda, para todos os fins, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, relativas a licitação supra, bem como a todas as disposições legais.

Local e Data da Proposta MINDURI / 13 / ABRIL / DE 2017

Proponente: ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES

Endereço: Rua/Av AV. BRASIL nº 281

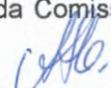
Cidade: MINDURI / MG

C.N.P.J./C.P.F.: 25039803/0001-80

Andréa Aparecida Ferreira Alves
Assinatura do Proponente

Ata de abertura das propostas apresentadas a Concorrência nº 001/2017 e Processo Licitatório nº 023/2017 de **Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis "Quiosques,construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro , na Praça 12 de Dezembro , nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017.**

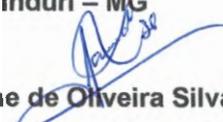
Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2.017), às quatorze (14:00), na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, inscrita no CNPJ 17.954.041/0001-10, sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação de Minduri-MG, designada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva de conformidade com a **Portaria 656 /2017 datada de 02 de janeiro de 2.017**, sob a presidência do **Sr. Amarildo Silva Guimarães e dos membros o Sr. José Edson Botelho e a Srta. Janne de Oliveira Silva**, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para **Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis "Quiosques,construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro , na Praça 12 de Dezembro , nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017, constantes no Edital de Concorrência nº 001/2017 , instaurada no dia 17 de março de 2017.** Foram convidadas todas as empresas e pessoas físicas interessadas no ramo pertinente, através de publicação deste Edital no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de grande circulação, publicado no DOE/MG e Jornal Regional de grande circulação no Estado de Minas Gerais , no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e de propostas das empresas foi constatado pela comissão de licitação de Minduri / MG que retirou o edital e participou desta licitação somente a seguinte empresa, **conforme segue: Empresa Andrea Aparecida Ferreira Alves MEI** , com endereço na Avenida Brasil , nº 281 , Bairro Vila Vassalo , nesta cidade de Minduri/MG , inscrita no CNPJ nº 25.039.803/0001-80. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri-MG, apresentou-se os envelopes de Documentação para a devida averiguação, neste momento ficou constatado que somente a empresa **Empresa Andrea Aparecida Ferreira Alves MEI** , com endereço na Avenida Brasil , nº 281 , Bairro Vila Vassalo , nesta cidade de Minduri/MG , inscrita no CNPJ nº 25.039.803/0001-80 apresentou a documentação exigida neste edital de licitação estando a mesma habilitada, não houve nenhum recurso quanto a esta fase. Dando continuidade aos trabalhos a Comissão de Licitação de Minduri/MG passou para a abertura do envelope referente a Proposta da empresa acima mencionada , que após verificada , apurada e julgada , chegou-se ao seguinte valor vencedor do item 02 oferecido pela empresa conforme a seguir: **A Empresa Andrea Aparecida Ferreira Alves MEI apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas neste edital de licitação , ficando assim a mesma classificada como vencedora na sua proposta de MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MINIMO INICIAL CONSTANTE NESTE EDITAL e dentro das condições exigidas na concorrência de concessão remunerada do imóvel na a importância de R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais) mensal ao QUIOSQUE 02 , item 02 da planilha de proposta** , neste momento também ficou constatado que no QUIOSQUE 01 , item 01 da planilha não houve nenhuma proposta de preços de empresa para este item. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri-MG.


Amarildo Silva Guimarães

Presidente da Comissão Permanente Licitação de Minduri – MG


José Edson Botelho

Membro da CPL


Janne de Oliveira Silva

Membro da CPL

"CIRCUITO EVENTOS"

ANDREIA APARECIDA FERREIRA ALVES – 25993975881

CNPJ: 25.039.803/0001-80

AV BRASIL – 281 – VILA VASSALO – MINDURI – MG

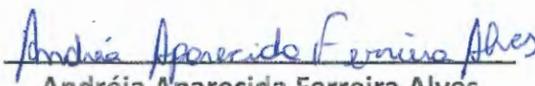


JUSTIFICATIVA

A empresa acima identificada, vencedora do Edital de Concorrência nº 001/2017 – Processo Licitatório 023/2017, vem através desta, justificar que as ligações de água e energia elétrica, do quiosque licitado, já estão sendo providenciadas, porém as mesmas somente serão executas pelas concessionárias após o dia 24/05/2017.

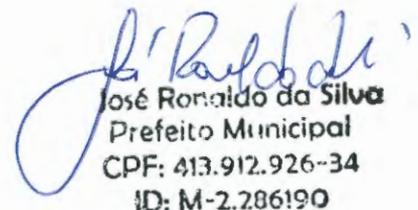
Por este motivo, solicito desta Comissão de Licitação a prorrogação do prazo para a entrega da documentação referente às ligações a água e energia elétrica do quiosque licitado, para que o mesmo possa ser liberado e o alvará de funcionamento possa ser emitido, conforme edital.

Minduri, 17 de abril de 2017



Andréia Aparecida Ferreira Alves

CNPJ: 25.039.803/0001-80


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



TERMO DE JULGAMENTO

Ref. Ao Edital de Concorrência nº 001/2017 e Processo Licitatório nº 023/2017 de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis.

Em 17 de Março de 2017, esta Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG enviou o Edital de licitação desta Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para a publicação com afixação no Mural desta Municipalidade, também foi publicação em Jornal Regional de Grande circulação e publicado no DOE/MG (Diário Oficial do Estado de Minas Gerais) e Jornal Regional de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para conhecimento e participação de todas as empresas interessadas ou pessoa física no ramo pertinente, no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e de propostas, a comissão de licitação de Minduri/MG verificou constar que retirou o edital conforme recibo em anexo somente a seguinte empresa conforme segue:

a) Andrea Aparecida Ferreira Alves MEI de Minduri/MG

Para que as mesmas oferecessem propostas de MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MINIMO INICIAL CONSTANTE NESTE EDITAL, cujo o Objeto é de **Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar, Restaurante, Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis "Quiosques, construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro, na Praça 12 de Dezembro, nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017, conforme relação em Anexo, conforme descrição dos Itens constantes neste Edital, relacionados no Formulário de Proposta referente a Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de imóveis.**

Foi providenciada, na forma da Lei a publicação do edital destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame e após apuração da única proposta apresentada pela proponente interessada, esta Comissão de Licitação de Minduri/MG verificou constar que a empresa a seguir apresentou toda a documentação exigida neste edital de licitação e a sua proposta dentro das exigências deste edital com o respectivo preço apurado e vencedor, conforme segue:

a) - Quiosque 02, nº 20 a Preço de ----- R\$ 505,00

Após a análise da única proposta apresentada, esta Comissão de Licitação de Minduri/MG verificou constar que a empresa **Andrea Aparecida Ferreira Alves MEI**, com endereço na Avenida Brasil, nº 281, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri/MG, inscrita no CNPJ nº 25.039.803/0001-80 apresentou a sua proposta dentro das condições exigidas neste edital de licitação, ficando a mesma classificada como vencedora do certame com a Concessão do Imóvel **Quiosque 02 a preço mensal de R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais)**.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 17 de Abril de 2017


Amarildo Silva Guimarães

Presidente da Comissão Permanente Licitação de Minduri - MG


José Edson Botelho

Membro da CPL


Janne de Oliveira Silva

Membro da CPL

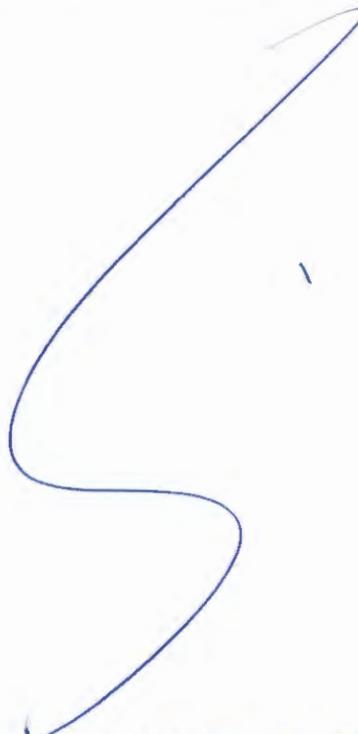
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO a proponente : **Empresa Andrea Aparecida Ferreira Alves MEI** , com endereço na Avenida Brasil , nº 281 , Bairro Vila Vassalo , nesta cidade de Minduri/MG , inscrita no CNPJ nº 25.039.803/0001-80, cujo o objeto é a **Concessão Remunerada de Uso de Imóvel para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércios de Alimentos em Geral de 01 (um) imóvel "Quiosque 02 ,construído e pertencente ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro , na Praça 12 de Dezembro , nº 20, nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017 , vencedora do Processo Licitatório nº 023/2017 na Modalidade Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de Uso do imóvel de acordo com todas as exigências deste edital de licitação e em concordância com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.987/95 e suas posteriores alterações ,realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, para todos os fins de direito.**

Município de Minduri – MG, em 18 de Abril de 2017.



Amarildo Silva Guimarães
Presidente da Comissão Permanente Licitação de Minduri – MG



PARECER JURÍDICO

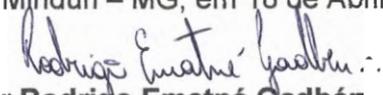
O Processo Licitatório nº 023/2017, na Modalidade Concorrência nº 001/2017, cujo objeto trata de **Concessão Remunerada de Uso de Imóvel para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral** de 01 (um) imóvel "Quiosques 02 ,construído e pertencente ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro , na Praça 12 de Dezembro , nº 20 , nesta cidade de Minduri/MG , conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017, teve como proponente a seguinte empresa.:

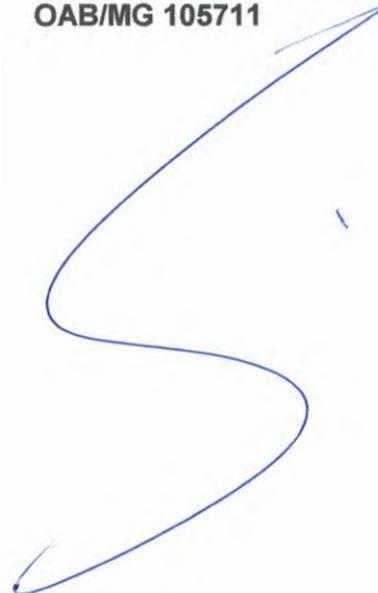
a) Empresa Andrea Aparecida Ferreira Alves MEI , com endereço na Avenida Brasil , nº 281 , Bairro Vila Vassalo , nesta cidade de Minduri/MG , inscrita no CNPJ nº 25.039.803/0001-80.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri–MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único e Lei 8.987/95.

À consideração de V. Exa.

Município de Minduri – MG, em 18 de Abril de 2.017.


Dr Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico de Minduri – MG
OAB/MG 105711

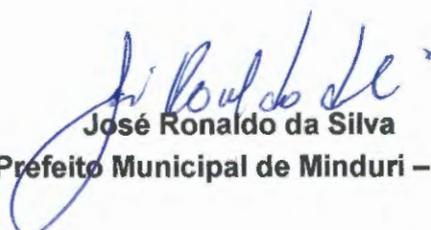


HOMOLOGAÇÃO

Homologo o **Procedimento de Licitação nº 023/2017**, na modalidade **Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de Uso de Imóvel do Quiosque 02**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Município de Minduri – MG, em 18 de Abril de 2.017.

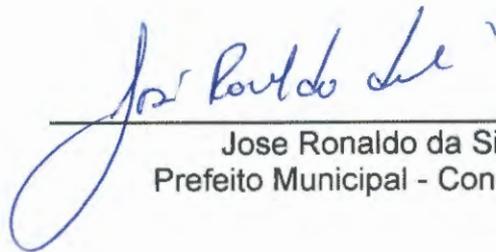

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Laudo de Vistoria

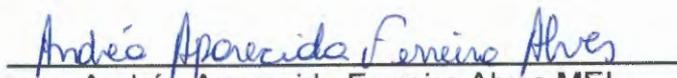
Atendendo à Clausula Sétima – Da Vistoria do Contrato nº 064/2017, compareceram ao imóvel denominado “Quiosque 02” situado à Avenida Getulio Vargas, Centro, na Praça 12 de Dezembro , nº 20 – Minduri MG, o Concedente Jose Ronaldo da Silva e o Concessionário Andréa Aparecida Ferreira Alves MEI, para uma vistoria que constatou que o referido imóvel se encontra em condição de novo, conforme descrito no Contrato nº 064/2017.

Minduri – MG, 18 de abril de 2017.



Jose Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal - Concedente

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


Andréa Aparecida Ferreira Alves MEI
Concessionária

**CONTRATO PARA CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS
DO QUIÓSCUE 02 NO MUNICIPIO DE MINDURI/MG**

CONTRATO Nº 064 /2017

Processo Licitatório:Nº 023/2017

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

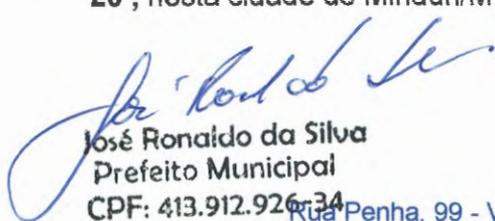
Tipo: Concessão Remunerada de Uso de Imóvel para fins Comerciais

Concessão Remunerada de Uso de Imóvel para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de Concessão de um imóvel "Quiosque 02 ,construído e pertencente ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro , na Praça 12 de Dezembro , nº 20 , nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017.

O CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS , que entre si celebram, de um lado o **Município de Minduri-MG (Concedente)** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, situada na Rua Penha, nº 99 , Bairro Vila Vassalo , nesta cidade de Minduri/MG, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva , brasileiro, casado , portador do CPF nº 413.912.926-34 e Carteira de Identidade nº M-2.286190, residente e domiciliado nesta cidade de Minduri/MG , doravante denominado "**Concedente** " e de outro lado, a empresa **Andrea Aparecida Ferreira Alves MEI** , com endereço na Avenida Brasil , nº 281 , Bairro Vila Vassalo , nesta cidade de Minduri/MG , inscrita no CNPJ nº 25.039.803/0001-80 doravante denominado "**Concessionário** ", neste ato representada pela Sra Andrea Aparecida Ferreira Alves , brasileira , comerciante , portadora da Carteira de Identidade nº 291283615 , expedida pela SSP/SP e CPF nº 259.939.758-81 , tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 023/2017** e com o disposto no Edital de Licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de Uso do Imóvel Quiosque 02** e com os termos da proposta vencedora apresentada , em todas as suas vias e anexos , firmam o presente contrato administrativo sob as seguintes Cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do Presente instrumento Contratual a **Concessão Remunerada de Uso de Imóvel para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de um imóvel "Quiosque 02 ,construído e pertencente ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro , na Praça 12 de Dezembro , nº 20 , nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017.**



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

CPF: 413.912.926-34

ID: M-2.286190

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10



Objeto: Concessão Remunerada de Uso de Imóvel para fins Comerciais do Quiosque 02, construído e pertencente ao Município de Minduri/MG , com 20,65 m², Quiosque construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 15 cm, revestido com argamassa na área externa e revestimento de azulejo branco 20 x 30 cm, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento, até o teto, cobertura em telha cerâmica colonial curva sobre engradamento para telhas cerâmica em madeira; aberturas em vidro temperado de 8 mm nas janelas e de 10mm nas portas, 01 bancada em ardósia espessura = 3 cm altura e largura = 55 cm com cuba de inox, apoiada em console de metalon ,localizado na Avenida Getúlio Vargas , na Praça 12 de Dezembro , nº 20 , Bairro Centro , neste Município de Minduri/MG.O referido imóvel só poderá ser utilizado para **PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/ RESTAURANTE/ LANCHONETE E OUTROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL** , o Concessionário vencedor da licitação no uso do Quiosque deverá exercer e obedecer todas as Normas Vigentes e Legais da Vigilância Sanitária.

O prazo da referida concessão será a partir da assinatura deste Contrato e com o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020 , conforme avaliação feita pela Comissão de Avaliação do Município de Minduri/MG e constante na Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017.

O valor mínimo desta avaliação por mês da Concessão remunerada é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

No espaço, deverá o vencedor desta licitação fazer constar, obrigatoriamente de: 20 Jogos de Mesas Plástica com quatro cadeiras cada (Novos) e Deverá ainda ser instalado ao lado do Quiosque uma cobertura em Policarbonato com espessura = 10 mm sobre estrutura metálica, pintada na cor branco , totalizando uma área igual a 57,00 m², com apresentação do concessionário vencedor da licitação ao Município de Minduri /MG da Nota Fiscal de Aquisição de tais materiais/serviços ,sendo que a despesa com a aquisição destes materiais serão descontados do valor mensal vencedor a ser pago ao Município de Minduri/MG até a quitação total apresentado na Nota Fiscal pela empresa, salientando ainda que ao término do prazo Contratual estes materiais pertencerão ao Município de Minduri/MG independentemente da compensação ter sido integral ou não.

Prazo para pagamento do aluguel : Até o último dia útil do mês de Referência.

O pagamento será feito mensalmente na Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri/MG e neste momento será entregue pelo Tesoureiro da Prefeitura o Recibo do pagamento ao concessionário.

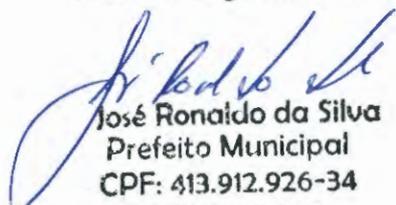
Horários de Funcionamento do Quiosque : De segunda a sexta: de 7:00 as 22:00 horas , No sábado e domingo : de 7:00 as 2:00 horas do dia seguinte e nos dias de feriados e festas municipais : Horário será livre.

O valor pago mensalmente será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Destina-se, o imóvel, objeto da presente Concessão Remunerada de Uso para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de um imóvel "Quiosque 02 ,construído e pertencente ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas , nº 20 , Bairro Centro na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017.

, com as seguintes características:



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DA CONCESSÃO

A presente Concessão terá duração a contar da assinatura deste Contrato de Concessão a iniciar a partir da data de **18 /04 /2017**, e com seu término de prazo em **31/12/2020**, este que poderá ser objeto de prorrogação, desde que haja interesse das partes , tudo em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. Este Contrato poderá ser rescindido, desde que ocorra prévia notificação, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

No fim da concessão , compromete-se o Concessionário a entregar o Imóvel (**Quiosque 02**) ao Concedente, nas mesmas condições em que foi recebido conforme fotos e avaliação feita pela **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Terrenos do Município de Minduri/MG** , nomeados através da Portaria nº 661/2017 , datado de 03 de Janeiro de 2017 .

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONCESSÃO

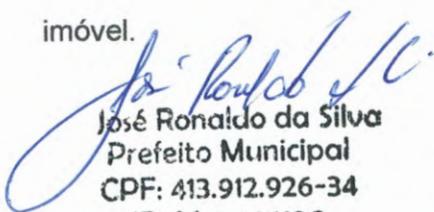
O valor da concessão remunerada deste imóvel (**QUIOSQUE 02**) é da importância de **R\$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais) mensais**, conforme proposta apresentada e que deverá ser paga até o último dia útil do mês de referência na Tesouraria desta Municipalidade, neste momento será expedido e entregue um Recibo de pagamento ao Concessionário pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Minduri/MG e tudo de conformidade ao que dispõe este edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS DE USO

O Concessionário se obriga e responsabiliza-se pelo pagamento de tarifas de água, esgoto, energia elétrica, tarifas telefônicas e demais encargos incidentes tão somente sobre o "uso" do imóvel concedido

CLÁUSULA SEXTA - OBRAS E BENFEITORIAS

As obras e ou benfeitorias que se fizerem necessárias ao uso do imóvel serão previamente comunicadas pelo Concessionário ao Concedente , passando estas, quando não removíveis a incorporarem ao imóvel.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA

No início do contrato, o Concedente fará a vistoria do imóvel, devendo ser assinada pelo Concedente e Concessionário, que será emitida em (duas) vias de igual teor, fazendo parte integrante deste contrato. Fica facultada ao Concedente, desde já, a vistoria do imóvel Concedido quando lhe convier, sem qualquer aviso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A presente Concessão Remunerada de Uso de Imóvel poderá ser rescindida pelo Concedente, durante o prazo contratual, desde que comunicado, com antecedência prévia de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

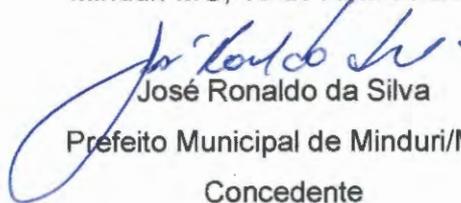
O índice de reajuste será de acordo com as exigências constantes neste edital e se houver interesse das partes na renovação, será o do IGPM ou outro índice que venha substituí-lo na época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

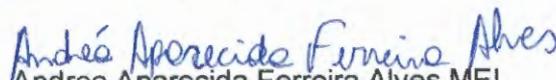
Elegem as partes o foro da Comarca de Cruzília-MG, para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir em razão do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo.

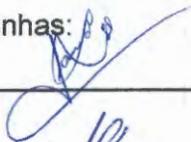
Minduri-MG, 18 de Abril de 2017


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri/MG
Concedente

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190


Andrea Aparecida Ferreira Alves MEI
Concessionário

Testemunhas:

1)  _____ CPF: 097.402.136.38

2)  _____ CPF: 043.442.636.93

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO:
2017

NUMERO:
021/2017

NOME: ANDREA APARECIDA FERREIRA ALVES

ENDEREÇO: PRAÇA 12 DE DEZEMBRO Nº 20 CENTRO - MINDURI-MG

INSCRITO NO CMC SOB O Nº : 419.09.0116

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:
**“BAR/ RESTAURANTE/ LANCHONETE E OUTROS
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL”**

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

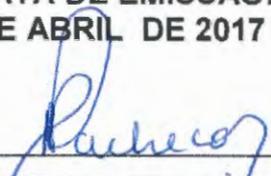
HORÁRIO NORMAL
DAS: 07:00 HS ÀS 22:00 HS.

HORÁRIO ESPECIAL:
“SABADO E DOMINGO”
“DAS 22:01HS ÀS 02:00 HS

RESTRICÕES:
**“OBEDECER RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO QUANTO A
MENORES”**

DATA DE EMISSÃO:
18 DE ABRIL DE 2017

DATA DO VENCIMENTO:
18 DE JULHO DE 2018



NILCÉA DE SOUZA PACHECO



LUCAS LOPES MAGALHÃES

Extrato de Publicação de Edital de Licitação nº 023/2017
Tipo Maior Oferta Sobre o Valor Mínimo Inicial Avaliado

Processo Licitatório nº 023/2017


Fls. 057
W.S.K.

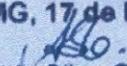
Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais de 02 Quióskes , sendo Quióskes 01 e Quióskes 02.
Data da Abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas será no dia 17/04/2017
Horário da abertura dos Envelopes: 14.00 Horas

O Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 656/2017 e a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Terrenos do Município de Minduri/MG, nomeada através da Portaria nº 661/2017 no uso de suas atribuições legais torna público e para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência cujo o Objeto é a Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar, Restaurante, Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis "Quióskes, construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017, mediante contrato de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, denominados QUIOSQUE 01 e 02, conforme Croqui e Fotos de localização que faz parte integrante deste Edital, a classificação da proposta será do tipo MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO para o julgamento por QUIOSQUE. O valor mensal para a Concessão Remunerada de uso de Imóveis para instalação e exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, tudo nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8.666/93 e regulamentada pela Lei 8.987/95 e suas alterações posteriores.

1 – Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cep. 37 447-000 – Município de Minduri – MG as 14:00 horas do dia 17/04/2017 e será recebida pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri – MG.

2 – Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame deverão manifestar seu interesse até o dia e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e das propostas, o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante interessado e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 as 16:00 hs, de 2ª a 6ª feira – Setor de Licitações ou Email: licitacaominduri@gmail.com.

Minduri – MG, 17 de Março de 2017


Amarildo Silva Guimarães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG


Janne da Oliveira Silva
Membro da CPL


José Edson Botelho
Membro da CPL

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - MG - CEP 37.447-000 - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

CONFERE COM O ORIGINAL



Jornal Panorama

42 anos

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

Editora: Karla Danitza Velásquez Maciel



Dora Levenhagen Ferreira

21 DE MARÇO DE 2017

EDIÇÃO DIÁRIA - Nº 1464



ULYSSES GOMES

EFEITOS E VEREADORES DO SUL DE MINAS TOMAM POSSE NOS FÓRUNS REGIONAIS DE GOVERNO

Iniciativa do Governo de Minas tem como objetivo ouvir melhor as demandas das regiões do Estado

Quarta-feira (13/03) o governador Fernando Pimentel, na Cidade Administrativa em Belo Horizonte, 160 vereadores de todo o Estado, incluindo o Sul de Minas que integram o Colegiado Executivo dos Fóruns de Governo. Os fóruns são uma iniciativa do governador de Minas e têm como objetivo manter um diálogo do poder público com a população mineira, a fim de discutir políticas públicas que respeitem as características regionais.

O governador Fernando Pimentel destacou o sucesso

"Essa é uma iniciativa do Governo do Estado que fará toda a diferença para Minas Gerais", afirma o deputado Ulysses Gomes. "O governador Pimentel entende que, para nosso estado avançar, é necessário ouvir todas as cidades e regiões e perceber as necessidades e particularidades de cada uma delas. Assim, o Governo de Minas fica cada vez mais próximo dos mineiros e pode realizar ações ainda mais efetivas para a melhoria da população", completa.

Para o vereador de Paraisópolis, Alfredo Paiva, também eleito um dos delegados do Fórum Regional do Microterritório

Itajubá, essa é uma ação inovadora: "É importante que as cidades tenham um representante que o estado ouça. Os Fóruns Regionais valorizam nossos municípios e demonstram a disposição do governador Pimentel em levar o trabalho para mais perto do povo. É a primeira vez que vejo isso acontecer. É fantástico".

As eleições para delegados dos Fóruns Regionais foram realizadas durante os meses de janeiro e fevereiro em assembleias. Os prefeitos e vereadores ocuparão as vagas nos colegiados até o final de 2018.

MUNICÍPIO DE MINDURI MUNICÍPIO DE BRAZ

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO, exclusivamente de Me, Epp ou Mei, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, Ata nº 006/2017 com a empresa: Cirurgica Santa Rita Ltda Me, valor total: R\$ 784,00, Ata nº 007/2017 com a empresa: Dental Nossa Senhora Aparecida, valor total: R\$ 16.047,50, Ata nº 008/2017 com a empresa: Dental Universo Eireli, valor total: R\$ 179,10, Ata nº 009/2017 com a empresa Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, valor total: R\$ 10.427,00, Ata nº 010/2017 com a empresa Proxmed Produtos Medicos, Hospitalares e Odontológicos Ltda-Me, valor total: R\$ 26.427,00 e Ata nº 011/2017 com a empresa Quest Comercio e Serviços para Saneamento e Produtos Químicos Ltda-Me, valor total: R\$ 420,00. Vigência 21/03/2017 a 21/03/2018.

Geraldo Magela Eloi –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRAZ

ME, Willian Rodrigo Da Silva e Taciele Aparecida De Souza. Contratado :Waldecir Batista Roque . Contabilidade-ME,CNPJ:21539781/0001-67. Valor mensal: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Valor global: R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)

2.02.00.04.122.0002.2.0009-3.3.90.36 – Desenvolvimento dos serviços de Finanças e Contabilidade.

2.02.00.04.122.0002.2.0009-3.3.90.39 – Desenvolvimento dos serviços de Finanças e Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Extrato de Publicação de Edital de Licitação nº 023/2017

Tipo Maior Oferta Sobre o Valor Mínimo Inicial Avaliado Processo Licitatório nº 023/2017

Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais de 02 Quiósques , sendo Quiósque 01 e Quiósque 02.

Data da Abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas será no dia 17/04/2017

Horário da abertura dos Envelopes: 14:00 Horas

O Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 656/2017 e a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Terrenos do Município de Minduri/ MG , nomeada através da Portaria nº 661/2017 no uso de suas atribuições legais torna público e para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência cujo o Objeto é a Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércios de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis “Quiósques, construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado

na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017, mediante contrato de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, denominados QUIOSQUE 01 e 02, conforme Croqui e Fotos de localização que faz parte integrante deste Edital , a classificação da proposta será do tipo MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO para o julgamento por QUIOSQUE.O valor mensal para a Concessão Remunerada de uso de Imóveis para instalação e exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, tudo nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8.666/93 e regulamentada pela Lei 8.987/95 e suas alterações posteriores.

1 – Do recebimento/ abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura

Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 – Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 – Município de Minduri – MG as 14:00 horas do dia 17/04/2017 e será recebida pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri – MG.

2 – Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame deverão manifestar seu interesse até o dia e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e das propostas, o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante interessado e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital , ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 as 16:00 hs , de 2ª a 6ª feira – Setor de Licitações ou Email: licitacaominduri@gmail.com.

Minduri – MG, 17 de Março de 2017

Amarildo Silva Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri – MG

Janne de Oliveira Silva –
Membro da CPL

José Edson Botelho - Membro da CPL



DEIXE SUA EMPRESA
MAIS VISÍVEL

ANUNCIE AQUI

SE VOCÊ VIU,
SEU CLIENTE TAMBÉM VERÁ!

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015
(EM MILHARES DE REAIS - R\$)

VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO 08.689.024/0002-92



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015

Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

dezembro, a posição em instrumentos financeiros, contratos de ACE, para cobrir o risco cambial sobre o contas a receber de clientes no mercado externo é como segue:

	2016	2015
Valores contratados para proteção de ativos sujeitos a risco cambial da moeda USD	339.290	262.920

Em 31 de dezembro, a posição em instrumentos passivos, contratos de ACC, para cobertura de risco cambial do fluxo de caixa futuro é como segue:

	2016	2015
Valores contratados para proteção de fluxos futuros, sujeitos a risco cambial em USD	680.761	642.951
Valores referentes ao efeito dos juros sobre "Hedge Accounting"	57.067	38.736
	737.828	681.687

Resultado diferido contabilizado como ajuste de avaliação patrimonial

	2016	2015
Perda (ganho)	(92.280)	(8.054)
Efeito do imposto de renda e contribuição social diferidos	31.375	2.738
Perda (ganho) líquida (o) dos efeitos dos impostos	(60.905)	(5.316)

21 - PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

Com o objetivo de proporcionar a seus empregados renda vitalícia complementar à aposentadoria assegurada pelo INSS, a Companhia mantém junto à instituição de previdência privada um plano de complementação de aposentadoria de contribuição definida do tipo PGBL - Plano Gerador de Benefícios Livres.

O custeio do plano é suportado por contribuição mensal do participante, complementada por contribuição igual da Companhia que é limitada a 6% do salário do participante.

As contribuições da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2016 totalizaram R\$4.501 (R\$2.663 em 2015).

22 - ATIVOS SEGURADOS

Em 31 de dezembro de 2016, a Companhia possuía cobertura de seguro contra incêndio e riscos diversos para edifícios, máquinas, instalações e equipamentos e estoques por valores considerados suficientes para cobrir eventuais perdas.

23 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

A remuneração global da Administração da Companhia foi de R\$2.621 em 2016 (R\$1.957 em 2015).

24 - APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 15 de fevereiro de 2017.

Jeceaba, 15 de fevereiro de 2017.

Base para opinião sobre as demonstrações financeiras

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Combinação de negócios

Conforme descrito na nota explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, em 1º de outubro de 2016 a Vallourec Tubos do Brasil S.A. ("VBR") passou a ser a controladora da Companhia e, como parte do acordo entre as partes, quaisquer passivos originados antes da transação serão de responsabilidade da VBR. Adicionalmente, os contratos com a empresa Petróleo Brasileiro S.A., que representavam parte significativa da receita da VBR na data da transação, também foram transferidos. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

	731.828	681.687
ajuste de avaliação patrimonial	(92.280)	(8.054)
distribuição social diferidos	31.375	2.738
dos impostos	(60.905)	(5.316)

ÇÃO DE APOSENTADORIA

seus empregados renda vitalícia complementar à aposentadoria assegurada pelo INSS, a Companhia Incidência privada um plano de complementação de aposentadoria de contribuição definida do tipo PGDL - contribuição mensal do participante, complementada por contribuição igual da Companhia que é limitada exercício findo em 31 de dezembro de 2016 totalizaram R\$4.501 (R\$2.663 em 2015).

Companhia possui cobertura de seguro contra incêndio e riscos diversos para edifícios, máquinas, que por valores considerados suficientes para cobrir eventuais perdas.

ENTES
ção da Companhia foi de R\$2.621 em 2016 (R\$1.957 em 2015).

RAÇÕES FINANCEIRAS

m aprovadas pela Administração em 15 de fevereiro de 2017.

Jeceaba, 15 de fevereiro de 2017.

CAMPOS LYRA
residente

MANFRED ERNST LEYERER
Diretor Financeiro

DANIEL ANTÔNIO CABRAL DE VASCONCELOS
Contador CRCMG nº 059.164

ODITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

res da Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A.

ões financeiras
financeiras da Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo contábeis.
ções financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, da Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer conclusão de auditoria sobre esse relatório.
Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso trabalho obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia operar e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base de elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contabilidade, fraude ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos prestar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais ser capaz de continuar em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações. As demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da natureza da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC-2SP 011.609/0-8 F/MG

JOSÉ RICARDO FARIA GOMEZ
Contador
CRC-1SP 218.398/0-1 T/MG

Deloitte

DA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Aviso

so
para futuro e eventual fornecimento de utilidade no Edifício Sede - Avenida Afonso Pena, Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme Edital no Termo de Referência e demais anexos, disponíveis no Edital.
região: 31.03.2017
região: 10h00min
interessados poderão fazer download do edital no site. O edital e seus anexos estão disponíveis no site, nº. 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.
8 às 18h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - Extrato de Publicação de Edital de Licitação nº 023/2017. Tipo Maior Oferta Sobre o Valor Mínimo Inicial Avaliado. Processo Licitatório nº 023/2017. Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais de 02 Quiosques , sendo Quiosque 01 e Quiosque 02. Data da Abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas será no dia 17/04/2017. Horário da abertura dos Envelopes: 14:00 Horas. O Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Comissão de Licitação , nomeada através da Portaria nº 656/2017 e a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Terrenos do Município de Minduri/MG, nomeada através da Portaria nº 661/2017 no uso de suas atribuições legais torna público e para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência cujo o Objeto é a Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar , Restaurante , Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis "Quiosques, construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizada na Avenida Getúlio Vargas , Bairro Centro na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017, mediante contrato de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, denominados QUIOSQUE 01 e 02 , conforme Croqui e Fotos de localização que faz parte integrante deste Edital , a classificação da proposta será do tipo MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO para o julgamento por QUIOSQUE. O valor mensal para a Concessão Remunerada de uso de Imóveis para instalação e exploração comercial de bar/ restaurante/ lanchonete e outros comércio de alimentos em geral não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, tudo nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8.666/93 e regulamentada pela Lei 8.987/95 e suas alterações posteriores. 1 - Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Município de Minduri - MG as 14:00 horas do dia 17/04/2017 e será recebida pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG. 2 - Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame deverão manifestar seu interesse até o dia e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e das propostas, o Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante interessado e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital , ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 as 16:00 hs , de 2ª a 6ª feira - Setor de Licitações ou Email: licitacaominduri@gmail.com. Minduri - MG, 17 de Março de 2017. Amarildo Silva Guimaraes , Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG. Janne de Oliveira Silva, Membro da CPL. José Edson Bolelho, Membro da CPL.

SINDÁGUA MG
Edital de convocação
Assembleias Gerais Extraordinárias
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação de Água e em Serviços de Esgotos no Estado de Minas Gerais - SINDÁGUA-MG, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Rua Congonhas, nº 518, bairro Santo Antônio, CEP 30330-100, com base territorial em todo Estado de Minas Gerais, vem através de seu presidente Sr. José Maria dos Santos, Sr. José Carlos de Souza e de suas atribuições institucionais e na forma estatutária convocarem a categoria profissional dos trabalhadores das Empresas de Saneamento das Cidades de Araújo, Bom Sucesso e Paraguaçu, para Assembleia Geral a realizar-se nos dias 20 e 27 de março de 2017, as assembleias serão realizadas em locais e nos horários liberados pelas empresas convocadas preferencialmente, após o horário de almoço dos trabalhadores, na sede da SANARJ na Avenida Paraná S/N - Araújo, no bairro das Águas de Bom Sucesso, na Avenida Gambaia no bairro Indústria em Bom Sucesso e na ETA de Paraguaçu, convocando em primeira convocação, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª) Abertura da Campanha Salarial, referente ao período de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, com discussão e aprovação da pauta a ser enviada a empresa. 2ª) Manutenção de "permanente" da assembleia geral, até a aprovação do acordo coletivo e/ou instalação de Dissídio, fórum que pode ser convocado independente de outro edital; 3ª) Poderes de Delegados para negociar livremente, participar de procedimentos de mediação ou arbitragem, assinarem acordo coletivo, ou de dissídio coletivo de natureza jurídica e/ou econômica; 4ª) Deflagração de movimento grevista, através de paralisação coletiva do trabalho; 5ª) Ficam desde já autorizadas as propostas de atos e procedimentos de natureza secundária ou subsidiária ao êxito do processo de obtenção de instrumentos normativos que garantam o avanço dos direitos sociais e econômicos da Categoria Profissional. Belo Horizonte, 20 de março de 2017. José Maria dos Santos - Presidente.

ENAT Serviço Social de Transporte
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

COMISSÃO DO SOCIAL DO TRANSPORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO
REFRIGERANTE Nº 003/2017
Transporte comunica aos interessados que a contratação de empresa especializada com a finalidade de fornecer refrigerante para atender a Unidade A, nº 14, situada no bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP 31212-000, será realizada mediante abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, no dia 04/04/2017 às 9:00h. Para retirada do edital e para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, os interessados deverão dirigir-se a Unidade A, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

se realizar no dia 05/04/2017 às 09:00 hs na sala de Licitação, localizada na Rua Frey Henrique nº 99B, Bairro Vila Nova. Pregão Presencial Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades do município de Francisco Dumont/MG no ano de 2017. Esclarecimentos ao edital: (38) 3733-1123 (38) 99950-1304 ou através do e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com

6 cm -20 938959 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 006/2017 - A
 Prefeitura Municipal de Icarai de Minas - MG torna público que realizará Pregão Presencial nº 006/2017, Processo Licitatório nº 037/2017. Objeto: Registro De Preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção dos serviços de abastecimento de água em comunidades rurais no Município de Icarai de Minas. Credenciamento: 03/04/2017, às 13:00h. Sessão oficial: 03/04/2017, às 13:15 horas. Edital e informações: na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.icaraideminas.mg.gov.br, email: licitacao@icaraideminas.mg.gov.br. Icarai de Minas, 20 de março de 2017. Betânia Saraiva Eulálio - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 007/2017 - A
 Prefeitura Municipal de Icarai de Minas - MG torna público que realizará Pregão Presencial nº 007/2017, Processo Licitatório nº 038/2017. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõe o sistema de abastecimento de água em comunidades rurais, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca EBARA E LEÃO, ou ORIGINAIS DE FABRICA. Credenciamento: 03/04/2017, às 10:00h. Sessão oficial: 03/04/2017, às 10:15 horas. Edital e informações: na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.icaraideminas.mg.gov.br, email: licitacao@icaraideminas.mg.gov.br. Icarai de Minas, 20 de março de 2017. Betânia Saraiva Eulálio - Pregoeira.

6 cm -20 939064 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

- Extrato de Publicação de Edital de Licitação nº 023/2017. Tipo Maior Oferta Sobre o Valor Mínimo Inicial Avaliado. Processo Licitatório nº 023/2017. Concorrência nº 001/2017 de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais de 02 Quiosques, sendo Quiosque 01 e Quiosque 02. Data da Abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas será no dia 17/04/2017. Horário da abertura dos Envelopes: 14:00 Horas. O Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 656/2017 e a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Terrenos do Município de Minduri/MG, nomeada através da Portaria nº 661/2017 no uso de suas atribuições legais torna público e para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência cujo o Objeto é a Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para fins Comerciais com Exploração de Bar, Restaurante, Lanchonete e Outros Comércio de Alimentos em Geral de 02 (dois) imóveis "Quiosques, construídos e pertencentes ao Município de Minduri/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro na Praça 12 de Dezembro nesta cidade de Minduri/MG, conforme Lei Municipal nº 1059/2017 de 15 de Março de 2017, mediante contrato de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis para operação, administração, manutenção, conservação, exploração econômica e comercial, denominados QUIOSQUE 01 e 02, conforme Croqui e Fotos de localização que faz parte integrante deste Edital, a classificação da proposta será do tipo MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO para o julgamento por QUIOSQUE. O valor mensal para a Concessão Remunerada de uso de Imóveis para instalação e exploração comercial de bar/restaurantes/lanchonete e outros comércio de alimentos em geral não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, tudo nos termos do disposto na Lei Federal de nº 8.666/93 e regulamentada pela Lei 9.987/95 e suas alterações posteriores. 1 - Do recebimento/abertura - O recebimento e a abertura dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas será realizada em Sessão Pública, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sito a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo - Cep. 37.447-000 - Município de Minduri - MG às 14:00 horas do dia 17/04/2017 e será recebida pela Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG. 2 - Do Edital - Eventuais interessados em participar deste certame deverão manifestar seu interesse até o dia e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima já mencionado, sem nenhuma despesa ao participante interessado e deverão ser retirados junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, para obter esclarecimentos gerais sobre este Edital, ligar para o telefone (35) 3326 1219, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 hs, de 2ª a 6ª feira - Setor de Licitações ou Email: licitacaominduri@gmail.com. Minduri - MG, 17 de Março de 2017. Amarildo Silva Guinãres, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG. Janne de Oliveira Silva, Membro da CPL. José Edson Botelho, Membro da CPL.

11 cm -20 938789 - 1

estudantes do município de Queluzito e servidores da Prefeitura Municipal. Valor estimado: R\$ R\$179.430,00 (Cento e setenta e nove, quatrocentos e trinta mil reais). Queluzito, 20/03/2017 - Célio Pereira de Souza- Prefeito.

3 cm -20 938987 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO
- EXTRATO TERMO ADITIVO - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016, PRC 007/2016, TP 001/2016. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora WM Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva no Distrito de Airões, no Município de Paula Cândido, em conformidade com o Convênio nº 1540/2015, celebrado entre Secretaria de Estado de Esportes e este Município, até 14 de junho de 2017, consoante art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93. Paula Cândido, 15 de dezembro de 2016. João Carlos de Oliveira e Silva, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO - EXTRATO 7º TERMO ADITIVO - PRC: 060/2014, TP: 010/2014 - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora WM Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para contratação de empresa especializada para a construção de Capela Velório na Praça Nossa Senhora das Dores no Distrito de Airões do município de Paula Cândido - MG, até 23 de junho de 2017, consoante art. 57, da Lei 8.666/93. João Carlos de Oliveira e Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO - EXTRATO TERMO ADITIVO - PRC: 042/2016, TP: 003/2016 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora WM Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para construção de Muro de Cercamento do Estádio José Lotti Sobrinho, no Município de Paula Cândido/MG, até 30 de maio de 2017, consoante art. 57, da Lei 8.666/93. Paula Cândido, 02 de dezembro de 2016. João Carlos de Oliveira e Silva, Presidente da CPL.

7 cm -20 939124 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS -

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, pregão presencial 08/2017. O Prefeito Municipal de Pintópolis no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 10520/2002, Lei Federal 8666/93, homologa o pregão presencial 08/2017, objetivando a contratação de empresa, para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores fornecimento de link dedicado de INTERNET, transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio banda larga de rede wireless, conexão rápida 24 horas, em favor da Net Com Informática LTDA - ME, R\$ 93.600,00 Pintópolis 20 de março de 2017. Edileide Lopes dos Santos, Prefeito Municipal.

3 cm -20 939046 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

- PP nº 08/2017. Objeto: Aquisição de peças mecânicas, com base no desconto percentual em tabela das montadoras, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Data: 31/03/2017 às 08h00min. Edital disponível no site www.coracao.dejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacaocoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282. Lucas Wesley - Pregoeiro

2 cm -20 938725 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA/MG

- Aviso de Cancelamento de Licitação - Pregão Presencial 10/2017 - A Prefeitura Municipal de São José da Safira/MG através da Comissão Permanente de Licitação comunica o CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017, Pregão Presencial Para Registro De Preços 10/2017, cujo objeto era contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos e seus derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que antecederia dia 27/03/2017 às 08:00hrs. Informações tel/fax: (33)3293-1133 com Aline Pereira da Silva - Presidente e Pregoeira da CPL

3 cm -20 939047 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAISO/MG -

Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 013/2017 - A Prefeitura Municipal de Padre Paraíso/MG comunica que abrirá Processo Licitatório Nº. 025/2017, Modalidade Pregão Presencial Com Registro De Preços Nº. 013/2017, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pães e Lanches de Forma Contínua e Parcelada. Mediante Solicitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Padre Paraíso/MG. A Abertura será dia 31/03/2017 às 08h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso, Rua Prefeito Orlando Tavares, 10, Centro - CEP: 39.818-000. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 21 de Março à 29 de Março de 2017, das 07h00min às 13h00min. Informações Tel/Fax: (33) 3534-1229 com Mirian Jardim Costa - Pregoeira da CPL ou pelo e-mail: licitacaopp@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAISO/MG - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 014/2017 - A Prefeitura Municipal de Padre Paraíso/MG comunica que abrirá Processo Licitatório Nº. 026/2017, Modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 014/2017, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é aquisição de peças, acessórios originais, Prestação de Serviços Mecânicos e Elétricos em Geral para veículos leves, pesados, máquinas e motos para atender as necessidades da frota Municipal de Padre Paraíso/MG. A Abertura será dia 04/04/2017 às 08h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso, Rua Prefeito Orlando Tavares, 10, Centro - CEP: 39.818-

000. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 21 de Março à 31 de Março de 2017, das 07h00min às 13h00min. Informações: Tel/Fax: (33) 3534-1229 com Mirian Jardim Costa - Pregoeira da CPL ou pelo e-mail: licitacaopp@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE PARAISO/MG - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 015/2017 - A Prefeitura Municipal de Padre Paraíso/MG comunica que abrirá Processo Licitatório Nº. 027/2017, Modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 015/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é Aquisição de Material Escolar e de Expediente para atender As Necessidades Das Secretarias Do Município De Padre Paraíso/MG. A Abertura será dia 03/04/2017 às 08h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso, Rua Prefeito Orlando Tavares, 10, Centro - CEP: 39.818-000. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 21 de Março à 30 de Março de 2017, das 07h00min às 13h00min. Informações: Tel/Fax: (33) 3534-1229 com Mirian Jardim Costa - Pregoeira da CPL ou pelo e-mail: licitacaopp@gmail.com

9 cm -20 938841 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

- Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº 029/2017 - Data da Abertura: 03 de abril de 2017, às 13:30 horas LOCAL: no Prédio do Município de Santa Vitória OBJETO: Aquisição de veículos zero km, para atendimento do Programa Saúde em Casa e do Programa Vigilância em Saúde do município de Santa Vitória. MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. RECURSOS: Próprio INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 - e-mail: licitacao@santavitória.mg.gov.br HORÁRIO: 12:00h às 18:00h CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas, mediante a retirada do Edital no Departamento de Compras e Licitação ou por depósito bancário, conta 7.140-4, AG. 2593-3, Banco do Brasil, pela taxa de R\$ 10,00 (dez reais), que será recolhida aos cofres do município. Município de Santa Vitória MG, aos 21 dias do mês de março de 2017. Durval Marques Ferreira - Pregoeiro

4 cm -20 938897 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG

- P. P. nº 023/2017 - Pref. Serro torna público revogação do P. nº 141/2017 - P. P. nº 023/2017, ref contratação de empresa(s) para prestação de serviço de Oficinas, Orientadores e Educador Social em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município durante o ano de 2017. Entr env até 09:00 22/03/2017 Abert. prop 22/03/2017 às 10:00. Conforme art 49 da Lei 8.666/93. Informações: (38) 35411369 licitacaodetalis@serro.mg.gov.br. Daniela C.R. Leão Simões - Presidente da Comissão.

2 cm -20 939133 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL - MG

Pregões Presenciais N.ºs. 016, 019, 020 e 021/2017 e Credenciamento N.º 001/2017. A Prefeitura M. de Campo Azul/MG torna público a retificação da Publicação no Jornal do dia 17/03/2017, referente ao Pregão Presencial nº 016/2017, ONDE SE-LE: Abertura das Propostas 30/03/2017 às 08:30 horas, LEIA-SE: Abertura das propostas 03/04/2017 às 08:30 horas. Todas as cláusulas permanecem inalteradas.

A Prefeitura de Campo Azul torna público o Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 019/2017. Objeto: Contratação de empresa para locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública. Sessão de rec. de propostas e julg.: 03.04.2017 às 11:00 horas. Inf. Tele. (38) 3231-8101, edital disponível na sede do município ou através do email licitacaoazul@gmail.com.

A Prefeitura de Campo Azul torna público o Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 020/2017. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia. Sessão de rec. de propostas e julg.: 03.04.2017 às 13:30 horas. Inf. Tele. (38) 3231-8101, edital disponível na sede do município ou através do email licitacaoazul@gmail.com.

A Prefeitura de Campo Azul torna público o Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 021/2017. Objeto: Fornecimento de lanches para secretarias municipais. Sessão de rec. de propostas e julg.: 03.04.2017 às 15:00 horas. Inf. Tele. (38) 3231-8101, edital disponível na sede do município ou através do email licitacaoazul@gmail.com.

A Prefeitura M. de Campo Azul, torna público o Credenciamento n.º 001/2017, cujo objeto: Credenciamento de médicos Plantonistas. Período de Credenciamento: 21/03/2017 a 28/03/2017. Informações pelo email licitacaoazul@gmail.com. Geraldo Costa Júnior - Prefeito Municipal.

6 cm -20 939096 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG -

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 - A Prefeitura Municipal de Salinas e o Fundo Municipal de Saúde/MG, torna público o Processo nº 037/2017 que realizará no dia 05/04/2017 às 08h, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos e anestésicos para o Hospital Mun. Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Solicitação do edital através do e-mail licitacao@salinas.mg.gov.br ou do site www.salinas.mg.gov.br. Salinas/MG, 17/03/2017. Fabiana S. Araújo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - A Prefeitura Municipal de Salinas e o Fundo Municipal de Saúde/MG, torna público o Processo nº 039/2017 que realizará no dia 04/04/2017 às 08h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utilidades domésticas e materiais de limpeza. Solicitação do edital através do e-mail licitacao@salinas.mg.gov.br ou do site www.salinas.mg.gov.br. Salinas/MG, 17/03/2017. Fabiana S. Araújo - Pregoeira.